



3º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PMNH Nº 22/2021

PROCESSO DE EXPEDIENTE Nº 1058/2021

“3º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ”.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.152.139/001-99, com sede na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro - Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. FABIANO DE MELLO BELENTANI, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31 e a **ENTIDADE ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.337.091/0001-09, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 337, Centro, nesta cidade de Novo Horizonte, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo SR. PE. CARLOS UMBERTO FRANQUIM, representante legal da organização da sociedade civil, inscrito no RG 15.630.373-5 e CPF 100.607.848-73, resolvem em comum acordo ADITAR o **Termo de Colaboração nº 22/2021**, firmado em 30 de dezembro de 2021, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14.

O presente Aditamento tem por objetivo **acrescer o valor e prorrogar a vigência** da Prestação de Serviços de Proteção Social Especial de **Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar**, previsto no **Inciso I, Clausula Primeira do Termo Inicial**, que visa o Acolhimento Provisório de até 10 (dez) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, que se encontram afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (art. 101 – ECA) ou em condição de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção, objetivando o retorno ao convívio familiar de origem, ou família substituta, conforme Plano de Trabalho anexado aos autos (fls. 515/533) devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (fls. 476), com as despesas custeadas com **recursos Municipais**, ratificando as demais cláusulas na forma a seguir:

O valor total constante da **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, Inciso I – dos Recursos Municipais** fica acrescentado em **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), os quais serão pagos com verbas do orçamento em vigor onerando a dotação orçamentária: nº 020803.08243.0027.2108.335043 – 315.


A vigência do convênio constante do Inciso IV da **Cláusula Sexta - Da Vigência – dos Recursos Municipais**, fica prorrogada para o período de **01/11/2022 a 31/12/2022**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido Termo de Colaboração, dando-se continuidade aos serviços de abordagem de pessoas em situação de rua.


Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 30 de setembro de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


Pe. Carlos Umberto Franquim
CPF 100.607.848-73
Presidente da Entidade


ANDRÉIA CRISTINA CORRÊA
Diretora Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social


MARIA KAROLINA BARBOSA DE LIMA
CRESS sob o nº 63.822
Gestora do Termo